



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 768/2014

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º Fica instituída na semana que compreende o dia do estudante (11 de agosto) a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º. Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º . Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 28 de outubro de 2014.



ESMAEL NUNES LOUREIRO

Prefeito de Sooretama

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta municipalidade.



ROMERO CORDEIRO

Secretário de Administração